



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

104

=DECRETO Nº 1.614, em 04 de dezembro de 1.974.=

Proc. nº 2.503/74-PG-

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação os imóveis que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do artigo 39, nº IV, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, e demais legislação federal aplicável,

=D E C R E T A=

ARTIGO 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, necessários à ampliação do Paço Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

QUADRA "49"

I - Um imóvel contendo um prédio sob nºs. 4 e 20, constante da quadra 49, lote 1, mede de frente - 5,20 metros; do lado direito pela Avenida Brasil, mede de 26,30 metros; do lado esquerdo pela Avenida Dom Pedro II, mede 26,40 metros; nos fundos dividindo com a Prefeitura Municipal, mede 24,88 metros, encerrando uma área de 428,20 metros quadrados, que constar pertencer à Sociedade Anônima Terrotorial e Agrícola Romanópolis.

II - Um imóvel contendo um prédio sob nº 106, - constante da quadra 49, lote 1-D, mede de frente pela Avenida Dom Pedro II, 9,91 metros; do lado direito dividindo com o lote 1-C, da mesma quadra, mede 33,15 metros; do lado esquerdo dividindo com o lote 1-E, da mesma quadra, mede 33,15 metros; nos fundos dividindo com a Prefeitura Municipal, mede 9,90 metros, encerrando uma área de 328,18 metros quadrados, que constar pertencer à Congregação Assembléia de Deus.

(continua)



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

DECRETO nº 1.314, em 04-10-74 - (continuação)

- ARTIGO 3º - As desapropriações de que trata o artigo anterior é de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.785, de 21 de maio de 1.956.
- ARTIGO 3º - As despesas decorrentes deste Decreto, correrão à conta de crédito especial previsto na Lei nº 309, de 29 de novembro de 1.974.
- ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EM FERRAZ DE VASCONCELOS, EM 04 DE OUTUBRO DE 1974.

MARCELO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Departamento de Administração - Divisão de Serviços Gerais e publicado no Cartório Municipal na mesma data.

Saupeza
DIRETOR ADMINISTRATIVO